



## **EDITAL APJ Nº 02/2020**

### **ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO DOS JESUITAS - APJ**

Como, diante do estado de pandemia, não foi possível concluir as eleições previstas no Edital APJ nº 01/2020, a Comissão Eleitoral da Associação de Pais do Colégio dos Jesuítas (APJ), composta por um sócio diretor, dois sócios efetivos e um representante do Colégio dos Jesuítas, constituída em assembleia no dia 29 de novembro de 2019 vem, por este edital, convocar as eleições para composição da Diretoria da APJ, nos cargos de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, e do Conselho Fiscal.

#### **1. DOS CARGOS, DURAÇÃO DOS MANDATOS E ATRIBUIÇÕES**

1.1 O processo eleitoral visa preencher os seguintes cargos da diretoria da APJ e do Conselho Fiscal:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Primeiro secretário;
- IV - Segundo secretário;
- V - Primeiro tesoureiro;
- VI - Segundo tesoureiro;
- VII - Conselheiro Fiscal.

1.1.1 As candidaturas serão para as funções relacionadas nos itens I, III, V e VII.

1.1.2 Os cargos de Vice-presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro serão preenchidos entre aqueles que obtiverem o segundo maior número de votos para a função pleiteada.

1.1.3 Para a composição do Conselho Fiscal são oferecidas 3 (três) vagas, com previsão de 3 (três) suplentes.

1.2 Os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, salvo quando não houver candidatos.

1.2.1 Os representantes eleitos iniciarão o mandato a partir do dia 22 de outubro de 2020.

1.3 As competências da diretoria seguem o disposto no art. 18 do Estatuto da APJ.

1.3.1 Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Determinar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Convocar Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto;
- IV - Gerir, em conjunto com os Tesoueiros, os recursos da Associação, autorizar despesas e ordenar pagamentos, quando houver.

1.3.2 Compete ao Vice-Presidente: auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

1.3.3 Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Proceder a convocação das reuniões da Diretoria por determinação do Presidente;
- II - Participar das reuniões da Diretoria, secretariando-as e efetuando os registros adequados;
- III - Ter sob sua guarda o expediente da Secretaria;
- IV - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

1.3.4 Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e faltas;
- II - Auxiliá-lo nas tarefas da secretaria da Associação.

1.3.5 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Organizar e dirigir a Tesouraria;

- II - Elaborar o orçamento do exercício;
  - III - Efetuar pagamentos devidamente autorizados;
  - IV - Assinar cheques juntamente com o Presidente;
  - V - Promover a execução financeira da proposta orçamentária para o exercício;
  - VI - Apresentar à Assembleia Geral o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal.
- 1.3.6 Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

1.3.7 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Exercer a fiscalização dos atos administrativos e financeiros decorrentes do orçamento aprovado;
- II - Examinar e dar parecer sobre os relatórios e balanços anuais da Diretoria, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Opinar, no que lhe competir, sobre as representações individuais dos atos da Diretoria;
- IV - Opinar sobre os assuntos de sua competência ou quando solicitado pela Diretoria;
- V - Requerer ao Presidente da Associação a convocação de Assembleia Geral ou convocá-la diretamente em caso de recusa e na ocorrência de fato grave, assegurado o disposto no § 4º do art. 26 do Estatuto da APJ.

## 2. DOS REQUISITOS E DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderá se candidatar aos cargos de Presidente, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro e Conselho Fiscal qualquer pai ou responsável que seja inscrito na APJ até o dia 13 de dezembro de 2019 e atenda aos requisitos descritos neste edital.

2.2 As inscrições para candidatura aos cargos serão recolhidas pela Comissão Eleitoral pelo e-mail <apj@coljes.com.br> **a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, até o dia 9 de março de 2020**, conforme art. 33 §2º do Estatuto da APJ.

2.2.1 As inscrições deverão conter: Cargo pleiteado, nome completo, data de nascimento, número do CPF e número(s) de telefone(s) de contato (com DDD).

2.3 A inscrição para concorrer à vaga de representação a cargo na APJ deverá ser feita a um único cargo que deverá ser especificado no ato da inscrição.

2.4 A confirmação da inscrição do candidato será feita por e-mail no prazo de até 72 horas. Em caso de não recebimento da confirmação da inscrição no prazo estabelecido caberá ao candidato entrar em contato com a assessoria de comunicação do Colégio para informar o ocorrido.

2.5 A relação das candidaturas deferidas está disponível na página da APJ, no *site* do Colégio ([www.colegiodosjesuitas.com.br/apj](http://www.colegiodosjesuitas.com.br/apj)).

## 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 As eleições serão realizadas em Assembleia Extraordinária, realizada **no dia 20 de outubro de 2020, às 19h, via Microsoft Teams**.

3.2 A eleição será por voto direto e secreto, por meio da plataforma “Moodle RJE”, com acesso restrito mediante login e senha do(a) associado(a) apto a votar.

3.3 A Assembleia Geral iniciar-se-á em primeira convocação, quando estiver presente a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer número, deliberando por maioria simples de votos dos presentes, conforme dispõe o art. 14 do Estatuto da APJ.

3.4 O tempo estabelecido para votação será de até 30 minutos, a contar a partir da abertura oficial pela Comissão Eleitoral.

3.5 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento da votação.

3.5.1 Quando houver mais de uma candidatura para o mesmo cargo, considerar-se-á eleita aquela que obtiver o maior número de votos. Para os cargos de Vice-presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro serão eleitos aqueles que obtiverem o segundo maior número de votos para a função pleiteada.

3.5.2 Serão adotados como critérios de desempate a candidatura que, nesta ordem, obtiver: a condição de associado mais antigo, a maior quantidade de filhos matriculados e a idade mais avançada.

3.6 Não havendo candidatos inscritos para os cargos, ou candidatos em número menor do que o total de vagas, estes poderão ser ocupados por aclamação entre os candidatos não eleitos ou entre os sócios efetivos que estiverem presentes na Assembleia.

3.7 Permanecendo o não preenchimento de cargos caberá à Assembleia deliberar sobre as ações que se fizerem necessárias.

3.8 Poderão votar todos os sócios efetivos da APJ, inscritos até o dia 9 de março de 2020, que estejam com matrícula de estudante ativa no ano de 2020.

3.9 Todos os atos ocorridos na Assembleia Extraordinária para eleição deverão ser registrados em ata.

#### **4. DA VACÂNCIA DOS CARGOS**

4.1 Em caso de vacância dos cargos, durante a vigência do mandato 2020-2022, a ocupação se dará da seguinte forma:

I - Os cargos de Presidente, de Primeiro Secretário e de Primeiro Tesoureiro serão ocupados, respectivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Segundo Secretário e pelo Segundo Tesoureiro eleitos ou aclamados na Assembleia Eleitoral.

II - Os cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro serão ocupados pelos candidatos que obtiverem o terceiro maior número de votos na Assembleia Eleitoral.

III - Os cargos de Conselheiro Fiscal serão ocupados pelos três suplentes mais votados ou aclamados na Assembleia Eleitoral, respeitada, para fins de convocação do suplente, a votação alcançada por cada candidatura.

4.2 Nos casos em que não houver suplentes eleitos ou aclamados na Assembleia Eleitoral a ocupação dos cargos será definida pela Assembleia Geral.

4.3 Compete à Diretoria da APJ a convocação dos suplentes, eleitos ou aclamados em assembleia, para a ocupação dos cargos e, após o aceite, a divulgação entre os sócios efetivos.

Juiz de Fora, 1º de outubro de 2020.

Comissão eleitoral:

**Marise Rodrigues Lopes Campos**  
Representante da Diretoria da APJ

**Amábilis de Fátima Chaves Salgado**  
Representante dos Sócios Efetivos da APJ

**Débora Giacomini Maiworm**  
Representante dos Sócios Efetivos da APJ

**Carlos Vinicius Oliveira de Moraes**  
Representante do Colégio